

## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 005.0102/2021 Pregão Presencial nº 005/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1003.005/2021

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA**, através da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.733.472/0001-77, com sede na Rua Getúlio Vargas, 20 - Centro - Cururupu/MA - CEP: 65.268-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a Sra.º **Genilde Matos Maia**. RESOLVE registrar o preço da licitante signatária, vencedora do **Pregão Presencial nº 005/2021**, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Cururupu/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.161.632/0001-07
ENDEREÇO: Rua 02, Quadra 08-A, Nº. 39, Residencial Cidade Nova II, Davinópolis-MA
TELEFONE: (99) 99114-4867
REPRESENTANTE: Salustiano Santos de Assunção Junior
CPF: 912.401.663-20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Cururupu/MA.	R\$ 1.730.583,44
VALOR TOTAL R\$ 1.730.583,44 (um milhão, setecentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)		

### 1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021** e a Proposta de Preços.

### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, mediante solicitações de combustíveis.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da
- A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dca76a5e1fa3d94127966aadcc0e2ad3f09d0629

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



menos que esta se recuse a

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A Prefeitura Municipal de Cururupu/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os combustíveis registrados, nas mesmas condições de
- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.
- Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 666/1993.

### 5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado.
- Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Cururupu promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao
- O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Cururupu/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre
- A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Cururupu/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item
- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido
- No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora

### 6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
  - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos combustíveis registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA promover as necessárias negociações junto aos
  - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
    1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
    2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
    3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA poderá:
    1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
    2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dca76a5e1fa3d94127966aadcc0e2ad3f09d0629

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Cururupu/MA quando a licitante signatária: Descumprir as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021** a que se vincula o preço registrado; Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 666/1993; Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços; Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças; Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993. **7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.** Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do Município.

## 10. DO FORO

As dúvidas decorrente da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Cururupu/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma. Cururupu/MA, 10 de março de 2021. Genilde Matos Maia Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 21.161.632/0001-07 Salstiano Santos de Assunção Junior CPF: nº 912.401.663-20 Representante

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dca76a5e1fa3d94127966aadcc0e2ad3f09d0629

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

